

Processo nº 3964/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Responsável: Aleandro Gonçalves Passarinho, Prefeito, CPF nº 427.785.143-68, residente na Avenida Anita Farias, s/nº, Bairro São João, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-00

Procuradora Constituída: Joana Mara Gomes Pessoa Miranda, OAB/MA nº 8598

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Exercício financeiro de 2017. Modificação da deliberação de desaprovação para aprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 701/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em razão do provimento do recurso de reconsideração dado pelo Acórdão PL-TCE nº 722/2023, decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo, em parte, o Parecer nº 684/2023/GPROC1/JCV do Ministério Público de Contas:

a – emitir Parecer Prévio pela aprovação das Contas de Governo do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, de responsabilidade do Senhor Aleandro Gonçalves Passarinho, Prefeito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício financeiro de 2017, em razão de o Balanço Geral do Município apresentar, adequadamente, as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, com fundamento no art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso I, e art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b - enviar à Câmara de Vereadores do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, após o trânsito em julgado, as Contas de Governo de responsabilidade do Prefeito, acompanhadas deste Parecer Prévio, em atenção ao que preceitua o art. 171, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 10, §1º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator) e Daniel Itapary Brandão, Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de novembro de 2023.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**
Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Em 27 de fevereiro de 2024 às 12:22:14

Marcelo Tavares Silva
Presidente
Em 27 de fevereiro de 2024 às 12:58:11

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 29 de fevereiro de 2024 às 14:50:03